



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**AUTÓGRAFO Nº 181, DE 2022**

A Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 24 de novembro de 2022, e em cumprimento ao disposto no artigo 8º da Lei Orgânica do Município de Santo André, aprovou o

**PROJETO DE LEI Nº 56/2022**

Processo Administrativo nº 14.752/2022

**DISPÕE SOBRE A REESTRUTURAÇÃO  
DE CARGOS E FUNÇÕES DA  
ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA  
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Câmara Municipal de Santo André decreta:

**Art. 1º** Ficam reclassificados e redenominados, a partir de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo I, parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** Os servidores que ocupam os cargos de que trata o *caput* deste artigo e que não atendam ao novo requisito de escolaridade constante do Anexo I, permanecerão nos cargos, sem prejuízo de atuação em suas respectivas atribuições funcionais, consoante à competência da área em que estiverem lotados, até seu efetivo desligamento do quadro de pessoal.

**Art. 2º** Fica reclassificada e redenominada, a partir de 1º de janeiro de 2023, a função constante do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõe a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo II, parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** A função de que trata o *caput* deste artigo, constante do Anexo II, fica extinta na vacância.

**Art. 3º** Ficam reclassificados, a partir de 1º de janeiro de 2023, os cargos de provimento efetivo constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo III, parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** As atribuições e os requisitos dos cargos de que trata o *caput* deste artigo permanecem inalterados.





CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**Art. 4º** Fica reclassificado, a partir de 1º de junho de 2023, o cargo de provimento efetivo constante do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõe a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo IV, parte integrante da presente lei.

**Parágrafo único.** As atribuições e os requisitos do cargo de que trata o *caput* deste artigo permanecem inalterados.

**Art. 5º** Ficam redenominados os cargos de provimento efetivo e a função, constantes do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõem a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexos V e VI, partes integrantes da presente lei.

§ 1º A função de que trata o *caput* deste artigo, constante do Anexo VI, fica extinta na vacância.

§ 2º As atribuições e os requisitos dos cargos e função de que trata este artigo permanecem inalterados.

**Art. 6º** Fica extinto o cargo de provimento efetivo, constante do quadro de pessoal da Administração Direta, que compõe a Tabela de Vencimentos I da Lei nº 6.608, de 12 de março de 1990, conforme Anexo VII, parte integrante da presente lei.

**Art. 7º** As alterações dispostas na presente lei se aplicam igualmente aos respectivos cargos e funções existentes na Administração Indireta.

**Art. 8º** As despesas com a execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

**Art. 9º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Santo André, 25 de novembro de 2022, 469º ano da fundação da cidade.

**PEDRO LUIZ MATTOS CANHASSI BOTARO**  
Presidente

Proc. nº 8020/2022  
/IGS



Autenticar documento em <http://camarasempapel.cmsandre.sp.gov.br/autenticidade>  
com o identificador 390030003700360038003A00540052004100, Documento assinado digitalmente  
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP -  
Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SANTO ANDRÉ**

**ANEXO I**

**QUADRO DE CARGOS REDENOMINADOS E RECLASSIFICADOS  
A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 (art. 1º)**

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA	REQUISITO
Fiscal de Loteamento	Agente de Fiscalização	I	10	12	Superior Completo
Fiscal de Obras Públicas			9		
Fiscal de Saneamento			8		

**ANEXO II**

**QUADRO DE FUNÇÃO REDENOMINADA E RECLASSIFICADA, A SER EXTINTA  
NA VACÂNCIA  
A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 (art. 2º)**

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO	QUANTIDADE	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Fiscal de Obras Públicas	Agente de Fiscalização	01	I	9	12

**ANEXO III**

**QUADRO DE CARGOS RECLASSIFICADOS  
A CONTAR DE 1º DE JANEIRO DE 2023 (art. 3º)**

CARGO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Técnico de Segurança do Trabalho	I	9	10
Agente Ambiental		8	9

**ANEXO IV**

**QUADRO DE CARGO RECLASSIFICADO  
A CONTAR DE 1º DE JUNHO DE 2023 (art. 4º)**

CARGO	TABELA	CLASSE ATUAL	CLASSE RECLASSIFICADA
Agente Ambiental	I	9	10

**ANEXO V**

**QUADRO DE CARGOS REDENOMINADOS (art. 5º)**

DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
Fiscal de Limpeza Pública	Agente de Fiscalização
Fiscal de Obras Particulares	





**CÂMARA MUNICIPAL DE  
SANTO ANDRÉ**

**ANEXO VI**

**QUADRO DE FUNÇÃO REDENOMINADA A SER EXTINTA NA VACÂNCIA  
(art. 5º)**

TABELA	QUANTIDADE	DENOMINAÇÃO ATUAL	NOVA DENOMINAÇÃO
I	1	Fiscal de Limpeza Pública	Agente de Fiscalização

**ANEXO VII**

**QUADRO DE CARGO EXTINTO (art. 6º)**

TABELA	QUANTIDADE	CARGO	CLASSE	CÓDIGO
I	3	Fiscal de Defesa do Consumidor	10	2214

